



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Nº 0030/2016.

De, 28 de Junho de 2016.

Decreta de Utilidade e Necessidade Pública para fins de antecipação a realização da Feira Livre e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 151/2004, de 25 de Março de 2004, combinado com a Seção V, artigo 62º, parágrafo único, e demais dispositivos legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a antecipação da realização da Feira Livre do dia 2 para o dia 1 de Julho de 2016, no Mercado Público Municipal em face de realização do FORRO DO TURISTA dentro das programações alusivas ao São Pedro'2016.

§ Único – As barracas a serem utilizadas durante a feira livre deverão ser recolhidas até as 15h., do dia 1 de Julho, sob pena da aplicação de multas aos infratores.

Art. 2º - Fica vedado à utilização do espaço do Mercado Público durante o dia de sábado 2 e domingo 3 de Julho de 2016 para a comercialização de produtos e mercadorias, sob pena de apreensão das mesmas.

Art. 3º - O horário de funcionamento da feira livre será compreendido entre às 4h. até às 15h., apresentadas as devidas condições de higiene e limpeza pública a serem adotadas.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Cidade de Caraúbas – PB, em 28 de Junho de 2016.

Pedro da Silva Neves
Prefeito